



| LICITAÇÃO                                                                                            | VISTO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pedido da secretaria                                                                              |       |
| 2. Três orçamentos                                                                                   |       |
| 3. Parecer do gabinete do prefeito                                                                   |       |
| 4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)                 |       |
| 5. Parecer da contabilidade                                                                          |       |
| 6. Parecer do jurídico                                                                               |       |
| 7. Cadastro de solicitação de produto no sistema                                                     |       |
| 8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital                                     |       |
| 9. Minuta do Edital                                                                                  |       |
| 10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital                                                 |       |
| 11. Parecer do prefeito autorizando a licitação                                                      |       |
| 12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. |       |
| 13. Edital                                                                                           |       |
| 14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico                                    |       |
| 15. Documentação das proponentes                                                                     |       |
| 16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.          |       |
| 17. Ata                                                                                              |       |
| 18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação                                      |       |
| 19. Parecer jurídico sobre o julgamento                                                              |       |
| 20. Termo de homologação                                                                             |       |
| 21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico                                 |       |
| 22. Contrato                                                                                         |       |
| 23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico                                              |       |
| ADITIVO                                                                                              |       |
| 24. Pedido de aditivo                                                                                |       |
| 25. Parecer jurídico de aditivo                                                                      |       |
| 26. Termo aditivo                                                                                    |       |
| 27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico                                      |       |

\*Obs.:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Ofício nº 121/2019 - ADM**

Ivaí, 24 de Junho de 2019.

**Assunto:** Licitação aquisição de grama verde.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para aquisição de 1.500 M<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete, preço por m<sup>2</sup>. A empresa fornecedora deverá estar em uma distância máxima de 210 Km, em que o município irá realizar a retirada.

**Justificativa**

O presente é justificado pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material em locais localizados nos imóveis, praças, canteiros e demais espaços sob cuidado do setor jardinagem do município.

**Orçamentos**

Em anexo.

**Período de Vigência do Contrato**

12 meses.

**Dotação Orçamentária e Fonte pagadora**

Segue dotações orçamentárias em anexo. A despesa será paga com as seguintes

Fontes: 320 e 410.

**Fiscais/Gestores dos contratos:**

**Gestor de Contrato:** Paulo Cesar Metnek.

**Fiscal:** Elcio Manfron.

Atenciosamente,

**ELCIO MANFRON**  
Fiscal de Contrato

**PAULO CESAR METNEK**  
Gestor de Contrato  
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Decreto nº002/2017

Ilmo.

**Welton Ademir Ferreira**

*Presidente Comissão Licitação*

**ORÇAMENTO**

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL - PR  
 CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ival - PR  
 Nome : GRAMEIRA SÃO MATEUS LTDA  
 Endereço: Rua Domingos Moleta 6663  
 Cidade: São José dos Pinhais-PR  
 Fone/Fax: 41 3382-95-14  
 e-mail: gramasaomateus@terra.com.br  
 CNPJ/MF / nº04871858/0001-82  
 Responsável pelo orçamento: Claudinei

| Grama Sempre Verde                                     |      | Qtd.     |
|--------------------------------------------------------|------|----------|
| Valor unitário                                         | R\$  | 1.500    |
| Valor total                                            | R\$  |          |
| M² de grama sempre verde em forma de tapete, preço por |      |          |
|                                                        | R\$  |          |
|                                                        | 4,80 |          |
|                                                        |      | 7.200,00 |
| Total global                                           |      |          |
| m² para ser retirado do local.                         |      |          |

Assinatura e identificação do representante legal  
 validade: 15/04/2019.

Carimbo CNPJ/MF  
 Observação:  
 Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Grameira Araucária LTDA.

FONE/FAX: (041) 3642-1459  
e-mail: grameira\_araucaria@hotmail.com

Araucária, 26 de Março de 2019

## ORÇAMENTO:

Por intermédio do presente, apresentamos proposta de preço, conforme abaixo discriminado:

| ESPECIFICAÇÕES                               | UN | QUANTIDADE | P. UNIT. | TOTAL        |
|----------------------------------------------|----|------------|----------|--------------|
| Grama variedade São Carlos<br>(1ª qualidade) | m² | 1.500,00   | R\$ 4,00 | R\$ 6.000,00 |
| Grama variedade São Carlos<br>(2ª qualidade) | m² | 1.500,00   | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 |

\*Esses são os valores para retirar na grameira.

203-1-1. 036434

cod

102.

Sem mais nada para o momento,

Atenciosamente

Joice Kobellarz

C. N. P. J.  
02.663.612/0001-90  
GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA.  
RUA CEARÁ N. 272  
CEP 83701-147  
ARAUCÁRIA-PR.

CNPJ: 02.663.612/0001-90

Insc.Est. 901.70429-52

Escritório:  
Rua Ceará, 272 - Jd. Iguaçu - Cep: 83.701-147  
Araucária - Paraná

Grameira:  
Estrada do Gerê, s/n - Agaraú  
São José dos Pinhães - Paraná

# Relatório de Cotação: Cotação Rápida 15

Pesquisa concluída no dia 26/03/2019 10:07:35 (IP: 187.7.141.36)

| ITEM                         | PREÇOS                                                                                          | QUANTIDADE                      | UNITÁRIO                           | TOTAL        |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------|
| 1) Obras Cíveis de Escavação | 4                                                                                               | 1 Unidade                       | 16,56                              | R\$16,56     |
| <b>Preço</b>                 | <b>Órgão Público</b>                                                                            | <b>Identificação</b>            | <b>Data</b>                        | <b>Preço</b> |
| ComprasNet                   |                                                                                                 |                                 | Licitação                          |              |
| 1                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração | NºPregão:4912018<br>UASG:153163 | 23/11/2018                         | R\$16,54     |
| 2                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração | NºPregão:4912018<br>UASG:153163 | 23/11/2018                         | R\$16,58     |
| Valor Unitário               |                                                                                                 |                                 |                                    | R\$16,56     |
|                              |                                                                                                 |                                 | Média dos Preços Obtidos: R\$16,56 |              |
|                              |                                                                                                 | Valor Global:                   |                                    | R\$16,56     |

## Detalhamento dos Itens

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                               |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Item 1: Obras Cíveis de Escavação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |                                                                                               | R\$16,56 |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                                                                                                   | Observação                                                                                    |          |
| 1 Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, INCLUINDO TERRA VEGETAL, ADUBO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO |                                                                                               |          |
| Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                             |                                                                                               | R\$16,54 |
| Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                             | Data: 23/11/2018 08:30                                                                        |          |
| Universidade Federal de Santa Catarina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                             | Modalidade: Pregão Eletrônico                                                                 |          |
| Pro-Reitoria de Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                             | SRP: SIM                                                                                      |          |
| Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de recuperação de calçadas, pavimentos, drenagem pluvial e serviços de adequação das ligações do sistema hidrossanitário das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.. |                                                                                                             | Identificação: NºPregão:4912018 / UASG:153163                                                 |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             | Lote/Item: 1/28                                                                               |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             | Ata: <a href="#">Link Ata</a>                                                                 |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             | Adjudicação: 14/12/2018 10:53                                                                 |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             | Homologação: 14/12/2018 10:54                                                                 |          |
| Descrição: Obras Cíveis de Escavação - FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, INCLUINDO TERRA VEGETAL, ADUBO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                             | Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |          |
| CatSer: 4561 - Escavação manual (fundações rasas, 2,00m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                             | Quantidade: 1.500                                                                             |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             | Unidade: METRO QUADRADO                                                                       |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             | UF: SC                                                                                        |          |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                                                                                  | VALOR DA PROPOSTA FINAL                                                                       |          |
| 04.622.772/0001-16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DEF CONSTRUTORA LTDA - EPP                                                                                  | R\$16,50                                                                                      |          |
| * VENCEDOR *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                             |                                                                                               |          |

Gramma - aquisição - 1/2

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de recuperação de calçadas, pavimentos, drenagem pluvial e serviços de adequação das ligações do sistema hidrossanitário das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.

**Estado:**  
SC

**Cidade:**  
Florianópolis

**Endereço:**  
R ALMIRANTE LUCAS BOITEUX, 40

**Telefone:**  
(48) 3259-5999

21.807.865/0001-34 HURGE EMPREITEIRA EIRELI - EPP

R\$16,58

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, INCLUINDO TERRA VEGETAL, ADUBO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO

**Endereço:**

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 327

**Telefone:**

(21) 08680-2294

**Preço (ComprasNet) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$16,58

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Administração

**Data:** 23/11/2018 08:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:4912018 / UASG:153163

**Lote/Item:** 2/153

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 14/12/2018 10:53

**Homologação:** 14/12/2018 10:54

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 500

**Unidade:** METRO QUADRADO

**UF:** SC

**Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de recuperação de calçadas, pavimentos, drenagem pluvial e serviços de adequação das ligações do sistema hidrossanitário das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto..

**Descrição:** Obras Civas de Escavação - FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, INCLUINDO TERRA VEGETAL, ADUBO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO

**CatSer:** 4561 - Escavação manual (fundações rasas, 2,00m)

**CNPJ**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

**VALOR DA PROPOSTA FINAL**

21.807.865/0001-34 HURGE EMPREITEIRA EIRELI - EPP

R\$16,58

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, INCLUINDO TERRA VEGETAL, ADUBO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO

**Endereço:**

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 327

**Telefone:**

(21) 08680-2294

04.622.772/0001-16 DEF CONSTRUTORA LTDA - EPP

R\$16,58

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de recuperação de calçadas, pavimentos, drenagem pluvial e serviços de adequação das ligações do sistema hidrossanitário das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.

**Estado:**  
SC

**Cidade:**  
Florianópolis

**Endereço:**  
R ALMIRANTE LUCAS BOITEUX, 40

**Telefone:**  
(48) 3259-5999



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

**De:** Idir Treviso – Prefeito Municipal

**Para:** 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a aquisição de 1.500m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos.. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 6.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 18 de Junho de 2019.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equipe

# Município de Ivaí - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2019

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |   |       |                                               | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                  |   |       |                                               | 1.000.000,00     | 940.000,00       | 931.672,02        |
| 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                    |   |       |                                               | 1.000.000,00     | 940.000,00       | 931.672,02        |
| 04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração                                                         |   |       |                                               | 1.000.000,00     | 940.000,00       | 931.672,02        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |   |       |                                               |                  |                  |                   |
| 00320                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000.000,00     | 940.000,00       | 931.672,02        |
| Total Geral                                                                                                     |   |       |                                               | 1.000.000,00     | 940.000,00       | 931.672,02        |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/06/2019

Conta de despesa: 320





Equiplano

## Município de Ivaí - 2019

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2019

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |   |       |                                                | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO                                                                             |   |       |                                                | 100.000,00       | 100.000,00       | 94.606,71         |
| 001 DIVISAO DE ESPORTES E RECREACAO                                                                             |   |       |                                                | 100.000,00       | 100.000,00       | 94.606,71         |
| 27.812.2701.1032                                                                                                |   |       | Apoio a Jogos e Eventos Esportivos             | 100.000,00       | 100.000,00       | 94.606,71         |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                  |                  |                   |
| 01410                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 100.000,00       | 100.000,00       | 94.606,71         |
| Total Geral                                                                                                     |   |       |                                                | 100.000,00       | 100.000,00       | 94.606,71         |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/06/2019

Conta de despesa: 1410



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**INTERESSADO:** Encarregado do Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aquisição de 1.500m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete

**1. RELATÓRIO**

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de 1.500m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 6.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

**2. MÉRITO**

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

**3. CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

**IVAÍ-PR, 18 de Junho de 2019.**

---

**WILSON A. EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# Termo de Referência

Equipamento

Página:1

## Solicitação

Número 201 Tipo Aquisição de Material Emitido em 24/06/2019 Quantidade de itens 1

## Solicitante

Código 129235-8 Nome ELCIO MANFRON Processo Gerado Número 01/2019

## Local

Código 10 Nome DEPARTAMENTO DE OBRAS

## Órgão

Código 10 Nome SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Pagamento Forma A prazo

## Entrega

Local Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos. Prazo 15 Dias

## Descrição:

Aquisição de 1.500 Metros de Grama verde em forma de tapete.

## Justificativa:

O presente é justificado pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material em locais como: praças, canteiros e demais espaços sob o cuidado do setor de jardinagem do Município.

## 01 GRAMA

| Código | Nome                                        | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|---------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 036412 | GRAMA VERDE EM FORMA DE TAPETE 1ª QUALIDADE | M2      | 1.500,00   | 4,00     | 6.000,00 |
|        |                                             |         |            | TOTAL    | 6.000,00 |

|  |  |  |  |             |          |
|--|--|--|--|-------------|----------|
|  |  |  |  | TOTAL GERAL | 6.000,00 |
|--|--|--|--|-------------|----------|

|                                                           |                              |                        |                            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                                        |                              |                        |                            |
| <b>Número</b>                                             | <b>Tipo</b>                  | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>201</b>                                                | <b>Aquisição de Material</b> | 24/06/2019             | 1                          |
| <b>Solicitante</b>                                        |                              | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>                                             | <b>Nome</b>                  | <b>Número</b>          |                            |
| 129235-8                                                  | ELCIO MANFRON                | 342/2019               |                            |
| <b>Local</b>                                              |                              |                        |                            |
| <b>Código</b>                                             | <b>Nome</b>                  |                        |                            |
| 10                                                        | DEPARTAMENTO DE OBRAS        |                        |                            |
| <b>Órgão</b>                                              |                              | <b>Pagamento</b>       |                            |
| <b>Nome</b>                                               |                              | <b>Forma</b>           |                            |
| 10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS             |                              | A prazo                |                            |
| <b>Entrega</b>                                            |                              |                        |                            |
| <b>Local</b>                                              |                              | <b>Prazo</b>           |                            |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos. |                              | 15 Dias                |                            |

**Descrição:**

Aquisição de 1.500 Metros de Grama verde em forma de tapete.

**Justificativa:**

O presente é justificado pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material em locais como: praças, canteiros e demais espaços sob o cuidado do setor de jardinagem do Município.

| Lote      |                                             |         |            |                    |                 |
|-----------|---------------------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001 GRAMA |                                             |         |            |                    |                 |
| Código    | Nome                                        | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor           |
| 036412    | GRAMA VERDE EM FORMA DE TAPETE 1ª QUALIDADE | M2      | 1.500,00   | 4,00               | 6.000,00        |
|           |                                             |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>6.000,00</b> |
|           |                                             |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>6.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a **Aquisição de 1.500 m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete, conforme especificações e quantitativos em anexo deste edital – Termo de Referência.**

Ivaí-Pr, 21 de junho de 2019.

Cordialmente,

  
**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br), SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                                                                      |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY                                                        | PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/YYYY |
| ABERTURA: XXX/YYYY- HORÁRIO: XXX/YYYY                                                |                                  |
| CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS XXX/YYYY DO DIA XXX/YYYY |                                  |

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 25.06.2019.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000 - Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Telefone: (42) - 3247-1222

#### AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

#### 1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 1.500m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete**, conforme especificações e quantitativos em anexo deste edital - **Termo de Referência**.

1.2 - Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.1.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

2.1.2.- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

2.1.3- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**2.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas sediadas em uma distância máxima de 210km do local de entrega, em que a Prefeitura Municipal irá realizar a retirada.**

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.5. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000  
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) E-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)





3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular)**, juntamente com os documentos da sua comprovação, **deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, **deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b). Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.



3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação**.

**A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº XXX/YYYY

Pregão Presencial nº XXX/YYYY

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº XXX/YYYY

Pregão Presencial nº XXX/YYYY

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

#### **5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada no formato do arquivo Proposta.esl em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

**I- O programa Es\_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br), link Licitações – Edital e demais anexos.**

**II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl**



5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

5.3. Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

5.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

## **6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

### **6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante em **Anexo V** ao presente edital.

#### **6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

#### **6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;

b). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

**6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório**



competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.**

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

**8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

**8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.**

**8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.**

**8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

**8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.**

**8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.**

**8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**

**8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.**

**8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.**

**8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.**

**8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.**



8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

## 10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

## **12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, será responsável pela retirada da grama no local.

12.2 - Os produtos deverão estar em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor.

12.3 - O produto será aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.4- O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

**Prefeitura Municipal de Ivaí**

**CNPJ: 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000**

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel.: (42) 3247-1222 - Site: [www.ival.pr.gov.br](http://www.ival.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ival.pr.gov.br](mailto:licitacao@ival.pr.gov.br)



13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos do fornecimento efetivado, fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado:

**03001041220402200733903900000 0320**

**07001278122701103233903900000 1410**

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s). Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do produto.

#### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I). Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

#### **15. PRAZOS**

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;



- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, XX de XXX de YYYY.

**Welton Ademir Ferreira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal 001/2019

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**2 OBJETO.**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 1.500M<sup>2</sup> de grama verde, em forma de tapete.**

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material, sendo imóveis públicos, praças, canteiros e demais espaços sob o cuidado do setor de jardinagem do município.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2A empresa fornecedora deverá estar sediada em uma distância máxima de 210km do local de entrega, sendo este a Prefeitura Municipal de Ivaí.

5.3A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da expedição e assinatura.

5.4 A garantia referente a entrega do produto será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ivaí. O fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.5. Havendo tal irregularidade no produto entregue, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização pela empresa vencedora.

**6. OBRIGAÇÕES**

**6.1 Da contratante:**

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b). Atestar o recebimento dos produtos, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c). Solicitar a substituição dos produtos contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.



d). Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

**6.2 Da contratada:**

- a) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os produtos para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de compra.
- b). Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- c). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- d) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 201/2019**  
**Termo de Referência**

Página: 1

|                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                        |                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                                                                                                                                                                                 |                                                    | <b>Entido em</b>       |                   | <b>Quantidade de Itens</b> |
| <b>Número</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Tipo</b>                                        | <b>24/06/2019</b>      |                   | <b>1</b>                   |
| <b>201</b>                                                                                                                                                                                         | <b>Aquisição de Material</b>                       |                        |                   |                            |
| <b>Solicitante</b>                                                                                                                                                                                 |                                                    | <b>Processo Gerado</b> |                   |                            |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Nome</b>                                        | <b>Número</b>          |                   |                            |
| <b>129235-8</b>                                                                                                                                                                                    | <b>ELCIO MANFRON</b>                               | <b>342/2019</b>        |                   |                            |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                       |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Nome</b>                                        |                        |                   |                            |
| <b>10</b>                                                                                                                                                                                          | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>                       |                        |                   |                            |
| <b>Órgão</b>                                                                                                                                                                                       |                                                    | <b>Pagamento</b>       |                   |                            |
| <b>10</b>                                                                                                                                                                                          | <b>SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS</b>  | <b>Forma</b>           |                   |                            |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                    | <b>A prazo</b>         |                   |                            |
| <b>Entrega</b>                                                                                                                                                                                     |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                       | <b>Prazo</b>                                       |                        |                   |                            |
| <b>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos.</b>                                                                                                                                   | <b>15 Dias</b>                                     |                        |                   |                            |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                  |                                                    |                        |                   |                            |
| Aquisição de 1.500 Metros de Grama verde em forma de tapete.                                                                                                                                       |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Justificativa:</b>                                                                                                                                                                              |                                                    |                        |                   |                            |
| O presente é justificado pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material em locais como: praças, canteiros e demais espaços sob o cuidado do setor de jardinagem do Município. |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Lote</b>                                                                                                                                                                                        |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>001 GRAMA</b>                                                                                                                                                                                   |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Nome</b>                                        | <b>Unidade</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b>            |
| <b>038412</b>                                                                                                                                                                                      | <b>GRAMA VERDE EM FORMA DE TAPETE 1ª QUALIDADE</b> | <b>M2</b>              | <b>1.500,00</b>   | <b>4,00</b>                |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                        |                   | <b>Valor</b>               |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                        |                   | <b>6.000,00</b>            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                       |                                                    |                        |                   | <b>6.000,00</b>            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                 |                                                    |                        |                   | <b>6.000,00</b>            |

Entido por: KEILA BTORER BUENO, número: 5522 n

25/06/2019 09:14:30

Ivaí, 24 de junho de 2019.

**Welton Ademir Ferreira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal nº 001/2019

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000  
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)



**ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**



Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Rua Rui Barbosa, 832 - CEP 84460-000  
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) E-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

### Observação:

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000  
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) E-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)



Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Ivaí/PR**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame  
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

**DECLARAMOS QUE:**

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações  
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde  
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante  
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos  
sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e  
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital  
para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,  
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente  
que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,  
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Cargo)

Observação:



Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº-----/2019**

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----  
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial  
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 1.500M<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete - Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

§ 3º: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições atestando a qualidade.



§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva do produto que for solicitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 - Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do produto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor do produto para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º: **Constituem obrigações da contratante:**

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;



V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

**§2º: Constituem obrigações da contratada:**

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, (se for o caso), responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

VII) Providenciar a amostra do produto quando solicitado pela secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º:** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

**§2º:** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§3º:** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;



II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**§4º:** Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**§5º:** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§6º:** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§7º:** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí – PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**§8º:** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**§9º:** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§10º:** Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**§1º:** São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

**§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**§1º:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

**§2º:** O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Ivaí Contratada  
Idir Treviso Contratante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a **Aquisição de 1.500 m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete, conforme especificações e quantitativos em anexo deste edital – Termo de Referência; com o valor máximo estipulado em R\$ 6.000 (seis mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 21 de junho de 2019.

  
**WILSON A. EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



## **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**MEMO/2019**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Aquisição de 1.500 m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete, conforme especificações e quantitativos em anexo deste edital – Termo de Referência; com o valor máximo estipulado em R\$ 6.000 (seis mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 21 de junho de 2019.

**IDIR TREVISIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

**PORTARIA 001/2019.**

**Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:**

**Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:**

**Comissão Permanente de Licitação:**

**Renato Moraes Kossar  
Cristiane Kovalczuk  
Juliane Ruaro Kuhn  
Alexandro Kovalczuk  
Patrícia Bobek  
Wicto Eduardo Bonette  
Andréia Malicz Skelka  
Nicolli Crocoli  
André Luis Prado Pereira  
Paulo Ricardo Pavlak**

**Pregoeiro (a):**

**Welton Ademir Ferreira  
Letícia Ribeiro Silvestrin**

**Presidente Municipal de Licitação:**

**Welton Ademir Ferreira**

**Equipe de Apoio**

**Renato Moraes Kossar  
Cristiane Kovalczuk  
Juliane Ruaro Kuhn  
Alexandro Kovalczuk  
Patrícia Bobek  
Wicto Eduardo Bonette  
Andréia Malicz Skelka  
Paulo Ricardo Pavlak  
Nicolli Crocoli  
André Luis Prado Pereira**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.**

  
**IDIR TREVISO  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA 002/2019**

**Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,**

**Resolve:**

**Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.**

**Gestores:**

**Cella Siombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**

**Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;**

**Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;**

**Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;**

**Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**

**Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

**Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;**

**Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;**

**Fiscais:**

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

**Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**

**Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;**

**Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;**

**Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.**

**Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;**

**Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.**

  
**IDIR TREVISO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 003/2019**

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

**resolve:**

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:**

**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Vanderclélia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;  
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;  
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;  
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.**

  
**IDIR TREVISIO**  
**Prefeito Municipal**



Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:EB28614A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO**  
**DE PREÇOS 040/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 195/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS 040/2018**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS:** Cde Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

**HOMOLOGAÇÃO:** 26.12.2018.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:197C79AC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO**  
**DE PREÇOS 041/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 196/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS 041/2018**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS:** Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

**HOMOLOGAÇÃO:** 26.12.2018.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:5B4D72FD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2019.**

**Símula:** Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

**Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente**

**Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:**

**Comissão Permanente de Licitação:**

**Renato Moraes Kossar**

**Cristiane Kovalczuk**

**Jullano Ruaro Kuhn**

**Alexandro Kovalczuk**

**Patrícia Bobek**

**Wicto Eduardo Bonette**

**Andréia Malicz Skeika**

**Nicoll Crocoll**

**André Luis Prado Pereira**

**Paulo Ricardo Pavlak**

**Pregoeiro (a):**

**Welton Ademir Ferreira**

**Letícia Ribeiro Silvestrin**

**Presidente Municipal de Licitação:**

**Welton Ademir Ferreira**

**Equipe de Apoio**

**Renato Moraes Kossar**

**Cristiane Kovalczuk**

**Jullane Ruaro Kuhn**

**Alexandro Kovalczuk**

**Patrícia Bobek**

**Wicto Eduardo Bonette**

**Andréia Malicz Skeika**

**Paulo Ricardo Pavlak**

**Nicoll Crocoll**

**André Luis Prado Pereira**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Ribeiro Silvestrin  
Código Identificador:6S9AD4C9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2019**

**PORTARIA Nº 002/2019**

**Símula:** Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

**Resolve:**

**Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.**

**Gestores:**

**Celia Siombalo Chalida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**

**Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;**

**Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;**

**Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;**

**Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**



Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;  
Tania Kietl - Secretária Municipal de Saúde;  
**Fiscais:**  
Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente  
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;  
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;  
Marilêia Scheumemann Slombalo - Secretaria Municipal de Administração;  
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Ribeiro Silvestrin  
Código Identificador:9070C943

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO** **PORTARIA N° 003/2019**

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.*

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;  
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;  
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;  
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;  
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Ribeiro Silvestrin  
Código Identificador:DC7C84A8

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janio Rodrigues  
Código Identificador:CA8576CF

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janio Rodrigues  
Código Identificador:8A2C55FF

#### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** **COMUNICADO TP 14/2018**

#### **COMUNICADO**

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -



**PORTARIA Nº 036/2019**

**Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,**

**Resolve:**

**Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.**

**Gestores:**  
**Celia Slombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;**  
**Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**  
**Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;**  
**Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;**  
**Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;**  
**Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**  
**Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**  
**Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;**  
**Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

**Fiscais:**  
**Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**  
**Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**  
**Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;**  
**Juliane M. Ruaro Kühn - Secretária Municipal de Habitação;**  
**Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;**  
**Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;**  
**Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;**  
**Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.**

**Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.**

  
**IDIR PREVISIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
Janete Baído dos Santos Paes  
Código Identificador:861FD4CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 12/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019.

**DARLEY FRANÇA**  
Presidente da Comissão

**ELIZABETE MESSIAS SILVA**  
Membro

**MISAELE DE ALELUIA**  
Membro

**RODRIGO SIELSKI**  
Membro

**RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA**  
Membro

Publicado por:  
Janete Baído dos Santos Paes  
Código Identificador:8F2EB342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL NO DIA 22/02/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janete Baído dos Santos Paes  
Código Identificador:2E010730

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL NO DIA 22/02/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janete Baído dos Santos Paes  
Código Identificador:5BFA4254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL NO DIA 22/02/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janete Baído dos Santos Paes  
Código Identificador:51AB06F7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2019.**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.**

**OBJETO:** Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivaí.

**CONTRATADA:** Uilson Ataiço Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

**Valor global:** R\$ 3.100,00.

**Dotação orçamentária:**

090020824308012050339039000002700

**Ratificada em:** 26/02/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:89DDBACE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2019**

**PORTARIA Nº 036/2019**

**Súmula:** Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

## CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador  
de Ponta Grossa

3222-9980

**AUXILIAR DE LIMPEZA**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**BARISTA**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**COLETOR DE LIXO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**CONSULTOR**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**CONSULTOR DE VENDAS**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**COSTUREIRA EM GERAL**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**COZINHEIRA EM GERAL**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**FISIOTERAPEUTA GERAL (ESTÁGIO)**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**FUNILHEIRO INDUSTRIAL**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**GERENTE ADMINISTRATIVO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**JARDINEIRO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**MOTOFREISTA**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**MOTOCICLISTA CARRETEIRO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**PADEIRO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**PEDAGOGO (ESTÁGIO)**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**SANTIFICADOR - CRIADOR DE LIXÃO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**TAPACERNO DE IMÓVEIS**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**TÉCNICO DE CONTABILIDADE**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

**TORNEIRO MECÂNICO**  
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Parigot Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.  
OBJETO: Construção de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, de 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como cargo honorário um total de 10 horas.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai.  
**CONTRATADA:** Wilson Araújo Caspachylo e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.  
Valor global: R\$ 3.100,00.

Dados de documentação:  
03002082100401203033003000002700  
Realizado em 26/02/2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93.  
IDIR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.  
OBJETO: Manutenção Preventiva de máquina pertencente à frota Municipal - Escavadeira PC 160 - sendo verificado o acionamento e o óleo de obra de pessoal especializado. Rec. Adm. de Viçosa Urban e Serviços Urbanos.

**CONTRATANTE:** Viçosa Equipamentos Ltda.  
Valor global: R\$ 2.044,00.  
Dados de documentação:  
190012511150110623700200000120

Realizado em 27/02/2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.  
IDIR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Material para uso no perfuração de poços Artísticos - Soc. Mun. de Administração e Meio Ambiente.  
Descrição Orçamentária:  
030012000002101010000000000000

Sessão de julgamento: 15/03/2019 às 09h00.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br

Realizado em 27/02/2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Suprimento de peças para manutenção da Frota Municipal.  
Descrição Orçamentária:  
100022670220110703000000000000

Sessão de julgamento: 10/03/2019 às 13h30min.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Datas, aluguéis e honorários para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Sessão de julgamento: 21/03/2019 às 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br  
Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 079/2019**  
União - artigo 61 - Lei nº 8.666/93.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo para o projeto esportivo de futsal/futsal de treino, kits de professor e uniformes.

**CONTRATADO:** CLUBE ATLETICO PARANAENSE  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai - PR.  
Valor total: R\$ 12.950,00  
VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 21/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019.  
Idir Trevisó - Prefeito Municipal - Contratante  
Lauri Antônio Pich - Contratado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**  
ADITIVO DE VALOR  
CONTRATO Nº 079/2019.  
Artigos 1º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aditavo nº 169/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019  
OBJETO: O objeto do presente termo aditavo é a aquisição de 35% do contrato original referente a aquisição de material de expediente para as Unidades Básicas da Saúde.

**CONTRATADA:** MARIA SALAMUCHA SOKOLOVSKI - LIVRARIA ME  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai - PR.  
Valor anterior: R\$ 116,00.  
Valor atual: R\$ 152,90.  
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019.

Tunila Klotz - Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante  
Maria Salamucha Sokolovsk - Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO 080/2019**  
União - artigo 61 - Lei nº 8.666/93.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel (contendo 07 salas, cobrindo a área de 120 m²) para funcionamento pela duração de 12 meses da secretaria municipal de educação e cultura, localizada na rua Dr. Ferreira Curvelo, 1112, Centro, Ivai - PR.

**CONTRATADO:** MARIA RUIZ KURBAS  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai - PR.  
Valor mensal: R\$ 1.203,94  
Valor total: R\$ 14.447,28  
VIGÊNCIA: 27/02/2019 a 26/02/2020  
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019  
Idir Trevisó - Prefeito Municipal - Contratante  
Maria Ruiz Borges - Contratada

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Realizado em 27 de fevereiro de 2019.  
Wilson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDA  
Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**  
PROCESSO Nº 022/2019

Fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para instalação e instalação de câmeras de vídeo monitoramento, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras e Parques da Secretaria Jurídica.

**CONTRATADA:** MARIKCHI DE MIV, INSCrita NO CNPJ Nº 07.818.001/0001-00.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESENDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO. EM CONJUNTO, REFORMA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PARQUES. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019.

Realizado em 26 de fevereiro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019**  
PROCESSO Nº 066/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESENDA. **CONTRATADA:** JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA - ME, INSCrita NO CNPJ Nº 07.818.001/0001-00.  
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019, PARA AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01 DE MARÇO DE 2019 PARA 06 DE JUNHO DE 2019. FICA AUTORIZADA A CLASSIFICAÇÃO E O CANCELAMENTO DO CONTRATO E A CANCELAMENTO DAS DESPESAS CLASSE E CANCELAMENTO DO CONTRATO.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDA  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019  
PROCESSO Nº 067/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESENDA. **CONTRATADA:** MARIKCHI DE MIV, INSCrita NO CNPJ Nº 07.818.001/0001-00.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO. EM CONJUNTO, REFORMA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PARQUES. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG  
PREFEITO MUNICIPAL

A sua empresa vai precisar.

**DIFUSORA**

Divulgue atas, balanços, editais, súmulas e outras publicações legais no jornal mais



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br), SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                     |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019<br>ABERTURA: 05/07/2019 - HORÁRIO: 09h00min<br>CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS 08h45min DO DIA 05/07/2019 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 25.06.2019.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Telefone: (42) – 3247-1222

#### AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

#### 1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 1.500m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete**, conforme especificações e quantitativos em anexo deste edital – **Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.1.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

2.1.2.- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

2.1.3- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**2.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas sediadas em uma distância máxima de 210km do local de entrega, em que a Prefeitura Municipal irá realizar a retirada.**

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.5. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:



3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b). Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.



3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação**.

**A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 082/2019

Pregão Presencial nº 067/2019

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 082/2019

Pregão Presencial nº 067/2019

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

#### **5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada no formato do arquivo **Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

**I- O programa Es\_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br), link Licitações – Edital e demais anexos.**

**II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl**



5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

5.3. Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

5.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

## **6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

### **6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante em **Anexo V** ao presente edital.

#### **6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

#### **6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

b). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

**6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório**



**competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.**

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contêm legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

**8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

**8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.**

**8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.**

**8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

**8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.**

**8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.**

**8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**

**8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.**

**8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.**

**8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.**

**8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.**



8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

## 10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

## **12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, será responsável pela retirada no local.

12.2 - Os produtos deverão estar em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor.

12.3 - O produto será aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.4 - O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

**Prefeitura Municipal de Ivaí**

**CNPJ: 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000**

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.



13.1.3. No momento da entrega da (s) nota (s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos do fornecimento efetivado, fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado:

**03001041220402200733903900000 0320**  
**07001278122701103233903900000 1410**

13.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s). Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do produto.

#### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I). Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

#### **15. PRAZOS**

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não

acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ivaí, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16. A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV - Declaração de Habilitação;



- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 24 de junho de 2019.

**Welton Ademir Ferreira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal 001/2019

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**2 OBJETO.**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 1.500M<sup>2</sup> de grama verde, em forma de tapete.**

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material, sendo imóveis públicos, praças, canteiros e demais espaços sob o cuidado do setor de jardinagem do município.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 A empresa fornecedora deverá estar sediada em uma distância máxima de 210km do local de entrega, sendo este a Prefeitura Municipal de Ivaí.

5.3 A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da expedição e assinatura.

5.4 A garantia referente a entrega do produto será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ivaí. O fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.5. Havendo tal irregularidade no produto entregue, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização pela empresa vencedora.

**6. OBRIGAÇÕES**

**6.1 Da contratante:**

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b). Atestar o recebimento dos produtos, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c). Solicitar a substituição dos produtos contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d). Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

**6.2 Da contratada:**



- a) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os produtos para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de compra.
- b). Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- c). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- d) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 201/2019**  
**Termo de Referência**

Página: 1

|                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                        |                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                                                                                                                                                                                 |                                                    | <b>Então em</b>        |                   | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Tipo</b>                                        | <b>24/06/2019</b>      |                   | <b>1</b>                   |
| <b>201</b>                                                                                                                                                                                         | <b>Aquisição de Material</b>                       |                        |                   |                            |
| <b>Solicitante</b>                                                                                                                                                                                 |                                                    | <b>Processo Gerado</b> |                   |                            |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Nome</b>                                        | <b>Número</b>          |                   |                            |
| <b>129235-8</b>                                                                                                                                                                                    | <b>ELCIO MANFRON</b>                               | <b>342/2019</b>        |                   |                            |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                       |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Nome</b>                                        |                        |                   |                            |
| <b>10</b>                                                                                                                                                                                          | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>                       |                        |                   |                            |
| <b>Órgão</b>                                                                                                                                                                                       |                                                    | <b>Pagamento</b>       |                   |                            |
| <b>10</b>                                                                                                                                                                                          | <b>SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS</b>  | <b>Forma</b>           |                   |                            |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                    | <b>A prazo</b>         |                   |                            |
| <b>Entrega</b>                                                                                                                                                                                     |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                       | <b>Nome</b>                                        | <b>Prazo</b>           |                   |                            |
| <b>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos.</b>                                                                                                                                   |                                                    | <b>15 Dias</b>         |                   |                            |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                  |                                                    |                        |                   |                            |
| Aquisição de 1.500 Metros de Grama verde em forma de tapete.                                                                                                                                       |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Justificativa:</b>                                                                                                                                                                              |                                                    |                        |                   |                            |
| O presente é justificado pela necessidade de preencher os espaços que necessitam do material em locais como: praças, canteiros e demais espaços sob o cuidado do setor de jardinagem do Município. |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>001 GRAMA</b>                                                                                                                                                                                   |                                                    |                        |                   |                            |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Nome</b>                                        | <b>Unidade</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b>            |
| <b>036412</b>                                                                                                                                                                                      | <b>GRAMA VERDE EM FORMA DE TAPETE 1ª QUALIDADE</b> | <b>M2</b>              | <b>1.500,00</b>   | <b>4,00</b>                |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                        |                   | <b>Valor</b>               |
|                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                        |                   | <b>8.000,00</b>            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                       |                                                    |                        |                   | <b>8.000,00</b>            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                 |                                                    |                        |                   | <b>8.000,00</b>            |

Emitted por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5522 n

25/06/2019 09:14:30

Ivaí, 24 de junho de 2019.

**Welton Ademir Ferreira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal nº 001/2019

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000  
Tel.: (42) 3247-1222 - Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)



**ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Ivaí/PR**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame  
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

**DECLARAMOS QUE:**

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações  
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde  
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante  
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,  
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e  
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para  
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação  
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de  
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação  
de penalidade a Declarante.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Cargo)

**Observação:**

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário  
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -  
CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----  
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial  
nº ---/2019.

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 1.500M<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete - Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

§ 3º: O produto deverá ser entregue em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.



§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva do produto que for solicitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 - Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do produto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor do produto para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**§ 1º: Constituem obrigações da contratante:**

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

**§ 2º: Constituem obrigações da contratada:**

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no

Edital:



I) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, (se for o caso), responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

VII) Providenciar a amostra do produto quando solicitado pela secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º:** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

**§2º:** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§3º:** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**§4º:** Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;



II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**§5º:** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§6º:** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§7º:** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**§8º:** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**§9º:** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.





**§10º:** Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**§1º:** São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

**§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**§1º:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Ivaí Contratada  
**Idir Treviso**

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

FUNDAÇÃO SANT ANA  
CNPJ 00.833.054/0001-71  
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro  
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

FL 113

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**

**ATIVO**

|                               | 2018                  | 2017                  |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>             | <b>R\$ 36.228,48</b>  | <b>R\$ 56.286,18</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | R\$ 19.249,24         | R\$ 56.286,18         |
| Caixa                         | R\$ 35,04             | R\$ 41.092,41         |
| BDO COM MOVIMENTO             | R\$ 19.194,20         | R\$ 15.193,77         |
| CREDITOS                      | R\$ 70.982,44         | R\$                   |
| DEVEDORES DIVERSOS            | R\$ 69.054,44         | R\$                   |
| ITRUELOS A RECEBER            | R\$ 1.928,00          | R\$                   |
| OUTROS CREDITOS               | R\$                   | R\$ 245,00            |
| <b>NAO CIRCULANTE</b>         | <b>R\$ 302.239,79</b> | <b>R\$ 547.062,29</b> |
| INVESTIMENTOS                 | R\$ 25.450,04         | R\$                   |
| INVESTIMENTES                 | R\$ 25.450,04         | R\$                   |
| IMOBILIZADO                   | R\$ 473.399,73        | R\$ 547.062,29        |
| IMOBILIZACOES                 | R\$ 473.399,73        | R\$ 547.062,29        |
| (1) DEPRECIACOES              | R\$ 825.738,40        | R\$ 124.180,45        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>         | <b>R\$ 588.468,27</b> | <b>R\$ 623.298,47</b> |

FUNDAÇÃO SANT ANA  
CNPJ 00.833.054/0001-71  
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro  
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

FL 114

**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**

|                                              | 2018                  | 2017                  |
|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                            | <b>R\$ 36.084,14</b>  | <b>R\$ 71.224,48</b>  |
| EMPRESARIOS E FINANCIAMENTOS                 | R\$ 633,44            | R\$                   |
| OBRIGACOES COM PESSOAL                       | R\$ 79.411,50         | R\$ 54.972,76         |
| OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS                 | R\$ 18.891,15         | R\$ 36.251,72         |
| OBRIGACOES SOCIAS                            | R\$ 141.905,90        | R\$ 36.251,72         |
| OBRIGACOES FISCAIS                           | R\$ 1.848,85          | R\$                   |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                      | <b>R\$ 146.086,14</b> | <b>R\$ 71.224,48</b>  |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                    | <b>R\$ 542.382,13</b> | <b>R\$ 552.073,99</b> |
| PATRIMONIO SOCIAL                            | R\$ 517.385,53        | R\$ 552.073,99        |
| SUPERAVIT DO EXERCICIO ACUMULADO             | R\$ 552.073,99        | R\$ 5.182,01          |
| SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. DO EXERCICIO       | R\$ 14.996,60         | R\$ 556.254,00        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b> | <b>R\$ 588.468,27</b> | <b>R\$ 623.298,47</b> |

RECONHECIMENTO A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO O ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO SOCIAL, A IMPORTANCIA SUPRIM DE R\$ 588.468,27 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

**RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO**

DOM SÉRGIO ANÍBAL BRASCH  
BISPO DIOCESANO  
C.P.F. 171.424.159-01  
R.G. 618.243-7 PB

**RESPONSÁVEL TÉCNICA**

ELISETE AP. SCHOMBERGER PRESTES  
Contador  
C.R.C. PR-022.222/0-0  
C.P.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT ANA  
CNPJ 00.833.054/0001-71  
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro  
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

FL 117

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO**

|                                                          | EXERCÍCIO 2018          | EXERCÍCIO 2017          |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                         | <b>R\$ 1.028.595,56</b> | <b>R\$ 1.448.624,48</b> |
| RECEITAS                                                 | R\$ 1.028.595,56        | R\$ 1.448.624,48        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                   | <b>R\$ 1.028.595,56</b> | <b>R\$ 1.448.624,48</b> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                 | R\$ 512.014,20          | R\$ 545.638,14          |
| DESPESAS COM PESSOAL                                     | R\$ 411.517,13          | R\$ 317.589,47          |
| DESPESAS GERAIS                                          | R\$                     | R\$ 15.193,24           |
| OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS                         | R\$                     | R\$ 7.713,00            |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                                     | R\$ 13.584,03           | R\$                     |
| TOTAL DO SUBGRUPO                                        | R\$ 1.036.755,36        | R\$ 886.060,70          |
| <b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b> | <b>R\$ 6.185,78</b>     | <b>R\$ 564.542,78</b>   |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                     | R\$ 6.185,78            | R\$ 6.185,78            |
| (1) RECEITAS FINANCEIRAS                                 | R\$ 26,14               | R\$ 24,70               |
| TOTAL DO SUBGRUPO                                        | R\$ 6.159,64            | R\$ 6.160,78            |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                            | <b>R\$ 14.886,16</b>    | <b>R\$ 558.382,00</b>   |

RECONHECIMENTO A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

**RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO**

DOM SÉRGIO ANÍBAL BRASCH  
BISPO DIOCESANO  
C.P.F. 171.424.159-01  
R.G. 618.243-7 PB

**RESPONSÁVEL TÉCNICA**

ELISETE AP. SCHOMBERGER PRESTES  
Contador  
C.R.C. PR-022.222/0-0  
C.P.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT ANA  
CNPJ 00.833.054/0001-71  
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro  
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

FL 118

**DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO EM 31/12/2018**

|                                                      | 2018                  | 2017                  |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>                     | <b>R\$ 552.073,99</b> | <b>R\$ 6.182,01</b>   |
| SUPERAVIT DO EXERCÍCIO                               | R\$                   | R\$ 558.254,00        |
| DEFICIT DO EXERCÍCIO                                 | R\$ 14.686,16         | R\$                   |
| <b>SALDO FINAL DE SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO</b> | <b>R\$ 547.387,83</b> | <b>R\$ 552.073,99</b> |

PRASA SANTANA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO: DOM SÉRGIO ANÍBAL BRASCH, BISPO DIOCESANO, C.P.F. 171.424.159-01, R.G. 618.243-7 PB.

RESPONSÁVEL TÉCNICA: ELISETE AP. SCHOMBERGER PRESTES, Contador, C.R.C. PR-022.222/0-0, C.P.F. 411.352.299-53.

FUNDAÇÃO SANT ANA  
CNPJ 00.833.054/0001-71  
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro  
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

FL 119

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**

|                                | 2018              | 2017              |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>       | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| SUPERAVIT DO DEFICIT ACUMULADO | 552.073,99        | 6.182,01          |
| (1) SUPERAVIT DO EXERCÍCIO     | -                 | 558.254,00        |
| (1) DEFICIT DO EXERCÍCIO       | 21.686,98         | -                 |
| <b>SALDO FINAL</b>             | <b>530.387,01</b> | <b>552.073,99</b> |

PONTA GROSSA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO**

DOM SÉRGIO ANÍBAL BRASCH  
BISPO DIOCESANO  
C.P.F. 171.424.159-01  
R.G. 618.243-7 PB

**RESPONSÁVEL TÉCNICA**

ELISETE AP. SCHOMBERGER PRESTES  
Contador  
C.R.C. PR-022.222/0-0  
C.P.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT ANA  
CNPJ 00.833.054/0001-71

FL 120

Praça Municipal Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro  
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

|                                                               | 2018                  | 2017                  |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                            |                       |                       |
| (1) RECEITAS                                                  | R\$ 1.028.595,56      | R\$ 1.448.624,48      |
| (1) DESPESAS                                                  | R\$ 1.036.755,36      | R\$ 886.060,70        |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                      | <b>R\$ 6.185,78</b>   | <b>R\$ 564.542,78</b> |
| (1) FINANCIAMENTOS                                            | R\$                   | R\$                   |
| (1) INVESTIMENTOS                                             | R\$                   | R\$                   |
| (1) OUTROS                                                    | R\$                   | R\$                   |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                      | <b>R\$ 6.185,78</b>   | <b>R\$ 564.542,78</b> |
| (1) CAIXA LÍQUIDO INICIAL NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS         | R\$ 552.073,99        | R\$ 6.182,01          |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                      | <b>R\$ 558.254,00</b> | <b>R\$ 558.254,00</b> |
| <b>2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                        |                       |                       |
| (2) RECEITAS                                                  | R\$                   | R\$                   |
| (2) DESPESAS                                                  | R\$                   | R\$                   |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                  | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
| <b>3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>                       |                       |                       |
| (3) RECEITAS                                                  | R\$                   | R\$                   |
| (3) DESPESAS                                                  | R\$                   | R\$                   |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>                 | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
| <b>CAIXA LÍQUIDO FINAL NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>   | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
| <b>CAIXA LÍQUIDO INICIAL NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b> | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
| <b>CAIXA LÍQUIDO FINAL NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>   | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
| <b>CAIXA LÍQUIDO INICIAL NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b> | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
| <b>CAIXA LÍQUIDO FINAL NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>   | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |

PONTA GROSSA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DOM SÉRGIO ANÍBAL BRASCH  
BISPO DIOCESANO  
C.P.F. 171.424.159-01  
R.G. 618.243-7 PB

ELISETE AP. SCHOMBERGER PRESTES  
Contador  
C.R.C. PR-022.222/0-0  
C.P.F. 411.352.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgia dentária para atendimento na USD Central, Indio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.  
Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13:30min.  
Dotação orçamentária: 08001103011001204233903400000 1980  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br  
Ivaí, 24 de junho de 2019.  
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.  
Sessão de julgamento: 05/07/2019 às 09:00min.  
Dotação orçamentária: 03001041220402200733903900000 0320  
07001278122701103233903900000 1410  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br  
Ivaí, 24 de junho de 2019.  
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 076/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/CHEVROLET - MODELO ONIX 1.4 para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.  
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Cipeuto Veículos Ltda.  
VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00  
HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2019  
Idir Trivinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 2820,  
DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Súmula: Albre Córdão Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e da outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 904, de 12 de Dezembro de 2018, LQA/2019.  
DECRETA  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº 953, de 19 de junho de 2019, para atender aos seguintes programas:  
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
0001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0004.2 - 022 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos  
3390.39.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
TOTAL: R\$ 52.000,00  
Art. 2º Corno recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:  
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
0001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0004.2 - 022 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos  
3390.14.00.00 - 000 - Diárias e Passagens  
3390.33.00.00 - 000 - Passagens e Despesas com Locomoção  
3390.35.00.00 - 000 - Serviços de Consultoria  
3390.36.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
4490.51.00.00 - 000 - Obras e Instalações  
TOTAL: R\$ 10.000,00  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019

FREDERICO BITTENCOURT  
HORNUNG  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019  
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgia dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.  
Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 24 de junho de 2019.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DC76D721

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.

Sessão de julgamento: 05/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

07001278122701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 24 de junho de 2019.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:40BAA9F0

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/CHEVROLET - MODELO ONIX 1.4, para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Cipauto Veículos Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2019.

**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DEA89457

## **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2019**

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Aparecida da Silva Bonin - matrícula nº 109, detentora do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado na Secretaria de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal, a partir do dia 23/05/2019 retornando em 22/07/2019, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 946 - PMI de 30/05/2019.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

**ROBSON RAMOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:BA230BB8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um virgula nove).

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2019.

**DRIELLE TOMAZ LINO**

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:648D766A

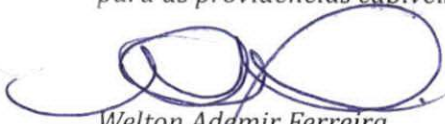
### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI**

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 04 de junho de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um virgula nove).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento Municipal de Licitação**  
**Ata n.º 091/2019**

Aos cinco (05) dias do mês de julho de 2019, às 09h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio os senhores Paulo Ricardo Pavlak e André Luis Prado Pereira, nomeados pela Portaria 001/2019 de 02/01/2019 publicada em 03.01.2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 082/2019 - modalidade Pregão Presencial 067/2019, Menor Preço Por lote que versa sobre a **aquisição de 1500m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete - secretaria municipal de viação, obras e serviços urbanos** contendo- 01 lote e 01 item, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o pregoeiro declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira  
Pregoeiro



Paulo Ricardo Pavlak  
Membro



André Luis Prado Pereira  
Membro







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

MEMO/2019

Ivaí - PR, 05 de julho de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 082/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivain.pr.gov.br](http://www.ivain.pr.gov.br) email: [licitacao@ivain.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivain.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Encarregado do setor de licitações

**ASSUNTO:** Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 082/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 05 de julho de 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivain.pr.gov.br](http://www.ivain.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivain.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivain.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

082/2019

PREGÃO PRESENCIAL

067/2019

**OBJETO:** Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete- Secretaria de Obras.

LICITAÇÃO DESERTA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; observando as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 10 DE JULHO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISIO- PREFEITO MUNICIPAL

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



OBJETO: aquisição de avaliação Psicológica, através de avaliação e aplicação de testes testes psicológicos específicos, para candidatos inscritos no cargo de Condições Tatuado, para o processo de seleção em esta Unidade, conforme edital nº 002/2019-OMCA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iral.

CONTRATADA: Joaceli de Fátima Spivackovic Me  
vencimento: R\$ 3.173,00

Onde o pagamento:  
000203044001/0053239300000000 2840

Realizada em 11/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei  
Federal nº.896/93.

Iral Treviso- Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

PREGÃO Nº 074/2019

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2005)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí-Pr-Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 31/07/2019 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1600

08001103011001103844905200000 1570

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2096306B

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**REPUBICAÇÃO INCLUSÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 055/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

#### REPUBICAÇÃO

Inclusão sistema de registro de preços

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de insumos de informática- Tonners e cartuchos de tinta- Todas as Secretarias.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Adenilson Pereira Informática- Me e W.P do Brasil Ltda. EPP.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: W.P do Brasil Ltda. EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.214,75

HOMOLOGAÇÃO: 05.06.2019.

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:63D15C8E

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 080/2019 PREGÃO Nº 065/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 003/2019**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 080/2019

PREGÃO Nº 065/2019

PROCESSO ELETRÔNICO 003/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes referentes ao Programa de Gestão de solo e Água na Micro bacia Rio Água Parada termo do convenio mº 212/2018 entre a SEAB e o Município de Ivaí-Pr.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

-CELSON STADLER TRANSPORTES ME- LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 017, 020, 021, 022, 023 E 024= R\$ 76.590,50;

-TLAGO FERNANDO GLUGOSKI- LOTES 012,014,015,016,018 E 019= R\$ 844,10.

PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: Eliza Camargo Ivaí Me.

VALOR GLOBAL: 77.434,60.

HOMOLOGAÇÃO: 09.07.2019

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:52027DD2

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 10.07.2019.

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D73EB8F9

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Centro de Eventos, para eventos a serem realizados pela municipalidade. - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: 25/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:07D8C00F

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019.

Sessão de julgamento: 25/07/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1400

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.